

**LEI MUNICIPAL Nº 1589/18, DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

*Altera a redação do art. 4º da lei legislativa nº 1018/10, de 23 de março de 2010 e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º, da Lei Legislativa nº 1018/10, de 23 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 4º - O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 17,00 (dezesete reais).”**

(...)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de março de 2018, com sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI  
Secretário Interino.